

Santo André, 16 de março de 2021.

Para: Departamento Administrativo / Compras

Assunto: **CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES PARA ENFRENTAMENTO PANDEMIA.**

É de conhecimento notório o cenário pandêmico em que se encontra o País, além do agravamento e o aumento exponencial de números de novos casos da COVID-19 no Estado de São Paulo. Nesse sentido, o governo estadual instituiu novas medidas visando combater a pandemia. Entre elas, está a implantação de hospitais para enfrentamento (campanhas ou não) em diversas regiões do Estado, ampliando assim, a malha de atendimento aos pacientes acometidos pela COVID-19 e que demandem de cuidados de enfermagem ou Unidade de Terapia Intensiva - UTI.

Para tanto, o Governo do Estado, irá se utilizar de alguns equipamentos públicos já existentes, como os Ambulatórios Médicos de Especialidades (AME's), transformando-os em Hospitais Covid, e inaugurará um Hospital de Campanha no Centro de São Paulo, com leitos disponíveis para atender as demandas clínicas de todo o Estado, conforme matérias veiculadas na imprensa.

Entre as unidades destacadas para esta finalidade, estão previstas o AME SOROCABA, AME SANTO ANDRÉ e o AME SANTOS, todos estes já geridos pela FUNDAÇÃO DO ABC, por meio de Contratos de Gestão, além do novo Hospital de Campanha Santa Cecília, que também está sob a gestão da Fundação do ABC.

Em vista das razões suscitadas e tendo como fundamento legal o Decreto Estadual de n.º 65.545 de 03 de março de 2021, que prorrogou até 09 de abril de 2021, a vigência do Decreto Estadual de n.º 64.879 de 20 de março de 2020, responsável por declarar o estado de calamidade pública em todo o Estado de São Paulo,



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967

PROC. 10024
FLS. 03

bem como, os termos do Art.24, inciso I, c/c Art.5 do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, solicito a abertura de processo para a contratação dos serviços com a finalidade específica de desenvolver todas as ações necessárias ao cumprimento do objeto supra citado, seguindo a esse departamento para as ulteriores providências.

Sendo o que havia a informar, seguimos à disposição, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Dra. ADRIANA BERRINGER STEPHAN
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO ABC

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HEMODIÁLISE

1. INTRODUÇÃO (EMERGÊNCIA)

1.1. Considerando o Convênio Emergencial – COVID que entre si celebram entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Fundação do ABC, visando o desenvolvimento de serviços assistenciais de saúde no Hospital Estadual Metropolitano Santa Cecília, cujo aporte de recursos financeiros é fundamentado na legislação específica que embasa as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

1.2. Considerando que o presente CONVÊNIO tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela CONVENIADA, das atividades e serviços de saúde no Hospital de Campanha Santa Cecília, visando o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

1.3. Faz-se necessária a referida contratação, com a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a prestação de serviços de hemodiálise, atendendo a demanda com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, na Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis no. 8080/90 e 8142/90, Lei Federal no 8.666/1993, Decreto Estadual no 59.215/2013, alterado pelo Decreto no 62.032, de 17/06/2016, bem como no Decreto Estadual nº 64.879/2020 que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia.

2. DO OBJETO

Este Termo Referencia tem como objetivo disciplinar as obrigações e responsabilidades da prestação de serviços de hemodiálise a beira do leito, em pacientes acometidos pela COVID-19, no Hospital Estadual Metropolitano Santa Cecília, em caráter emergencial, em vista da disseminação da pandemia.

3. QUANTITATIVOS

3.1. O número total estimado de sessões de hemodiálise é de 560 (quinhentos e sessenta) procedimentos/mês.

TIPO DE PROCEDIMENTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA/MÊS
Hemodiálise Convencional	Sessões	560 (quinhentos e sessenta)

4. DESCRIÇÃO DO FLUXO DE ATENDIMENTO

4.1. O serviço deverá estar disponível de forma contínua (24 horas por dia, 07 dias por semana), com equipe completa de profissionais técnicos para plena prestação do serviço;

4.2. A contratada deverá disponibilizar médico nefrologista para consulta presencial ou remota, para discussão de casos e prescrição de hemodiálise sempre que indicado pelo médico intensivista, durante as 24h, nos 07(sete) dias da semana;

4.3 A solicitação de hemodiálise será realizada pelo hospital, através do contato do médico intensivista responsável pelo paciente com o médico nefrologista, durante as 24 horas, dos 07 dias por semana, via telefone, e-mail, etc.;

4.4 A solicitação deverá ser atendida em até 02(duas) horas quando constatada a emergência dialítica. Este prazo será contado no momento da solicitação e o início da sessão de hemodiálise, salvo casos fortuitos (falta de água ou energia elétrica no local);

4.5 Não haverá pagamento de nenhuma taxa de conveniência caso o paciente venha a óbito ou for transferido a outro hospital entre a abertura e o atendimento do chamado;

4.6 A cada sessão necessária, a Unidade deverá abrir um chamado. Não haverá liberação de sessões de hemodiálise por "pacote".

5. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A cada sessão executada, a CONTRATADA deverá apresentar um instrumento comprobatório do serviço prestado, contendo:

- Guia de conduta definindo o método de tratamento proposto para o paciente, baseado em protocolo reconhecido pela Sociedade Brasileira de Nefrologia;
- Razão Social da Conveniada;
- Data e horário da solicitação, início e término da sessão;
- Carimbo e assinatura do RT, com o respectivo número de registro no Conselho de Classe da sua categoria;

5.2 O manuseio e aplicação de produtos devem ser feitos por profissional devidamente capacitado, com a devida utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e certificado de aprovação necessário, bem como com a devida orientação técnica.

5.3 Para os fins de aplicação destes produtos químicos / farmacêuticos, devem ser observadas e atendidas às normas e legislação vigentes quanto à utilização, tomando todas as precauções necessárias para evitar danos à conveniente ou à terceiros. Os produtos deverão possuir certificados de aprovação emitidos por órgãos competentes.

5.4 A CONTRATADA na execução dos serviços deverá atender a NOTA TÉCNICA Nº 006/2009-GGTES/ANVISA.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Quanto aos equipamentos, a CONTRATADA se obriga:

- Apresentar os resultados das manutenções preventivas e vistorias periódicas dos equipamentos mensalmente, ou sempre que solicitado, mantendo os mesmos em total e adequada capacidade de funcionamento, visando o pleno atendimento contratual;
- Apresentar certificados de garantia dos produtos e equipamentos a disposição do paciente na assistência;
- Apresentar toda a relação de bens de consumo, de produtos químicos, equipamentos, com toda a documentação ou certificados que possibilitem identificar a qualidade dos produtos oferecidos, inclusive registros na ANVISA quando for o caso.
- Identificar todos os equipamentos, ferramenta e utensílios de sua propriedade, de forma a não confundi-los com similares de propriedade da CONTRATANTE;

Nota: Qualquer alteração quanto à mudança dos produtos deverá ser comunicada à CONTRATANTE, com a devida antecedência;

6.2 Quanto aos profissionais prestadores do serviço, a CONTRATADA deve:

- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados envolvidos na prestação do serviço, encaminhando elementos com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em carteira de trabalho;
- Disponibilizar médico nefrologista consulta remota ou presencial, para discussão de casos e prescrição de hemodiálise sempre que indicado pelo médico intensivista, durante as 24h, nos 07(sete) dias da semana;
- Manter equipe para atendimento do cronograma de acordo com as aplicações e eventuais necessidades de reforço, devidamente uniformizada, paramentada e identificada com crachá funcional;
- Indicar Responsável Técnico – RT, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação e reciclagens periódicas, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de equipamentos de proteção individual e produtos;

- O responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços deverá ser um profissional médico e um enfermeiro que possuam competências para tais atribuições em seus respectivos Conselhos de classe, e terão a obrigação de se reportar, quando for necessário, ao gestor/fiscal da Convenente para providências.
- Manter durante o período da prestação do serviço, profissionais capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- Fornecer todo o equipamento de higiene e segurança do trabalho aos profissionais, no exercício de suas funções;
- Instruir os profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações da convenente, pelo fiscal do contrato, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como de prevenção de incêndio nas dependências da prestação do serviço;
- Manter disciplina dos funcionários à disposição da prestação do serviço, bem como assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da prestação do serviço, ou de quaisquer outras instalações da Convenente;
- Atender de imediato as solicitações de substituição de profissional que não for considerado qualificado ou entendido como inadequado à prestação do serviço;
- Manter controle de vacinação nos termos da legislação vigente aos funcionários diretamente envolvidos na prestação do serviço.

6.3 Quanto ao uso dos materiais específicos (insumos), a CONTRATADA deve Disponibilizar:

- Material: capilar, linhas arterial e venosa, isoladores, soluções de diálise, máquina de propulsão para hemodiálise e osmose reversa para a realização dos procedimentos de hemodiálise; conforme ANEXO 1;
- Se necessário:
 - Avaliação médica presencial;
 - Avaliação médica remota
 - Implante de cateter Schilley

6.4 Quanto à execução dos serviços, a CONTRATADA se obriga:

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Não transferir, em hipótese alguma, suas obrigações contratuais, total ou em parte, a outra empresa prestadora de serviços;

- Dar ciência por escrito ao gestor, ou ao fiscal do contrato, referente a qualquer anormalidade que venha a prejudicar a execução contratual;
- Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;
- Responsabilizar-se por paralisações dos serviços por parte de seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à conveniente, para que não haja interrupção do serviço contratado;
- Permitir e colaborar com a fiscalização do serviço por técnicos especialmente designados pela Conveniente, emitindo relatório sobre a qualidade dos serviços prestados, mensalmente, indicando os cálculos de valores a serem faturados;
- Emitir laudos, que devem ser assinados pelo RT da CONTRATADA;
- Apresentar mensalmente relatório das atividades executadas juntamente com a Nota Fiscal – Fatura;
- Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, Preposto que tenha poderes para resolução de ocorrências durante a execução dos serviços;
- Programar, com antecedência, e submeter à aprovação da Contratante todos os serviços que impliquem em interdição de áreas ou setores críticos do hospital.

6.5 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.5.1 A CONTRATANTE deverá:

- Manter controle das sessões de hemodiálise autorizadas pelo gestor/fiscal do contrato, para confrontação com a estimativa apresentada nos quantitativos descritos no Aditivo do Termo de Referência;
- Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas designadas;
- Efetuar os pagamentos devidos, pelos serviços efetivamente realizados, de acordo com o estabelecido em contrato.
- Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito de adicionar à execução, os serviços que julgar necessários à melhoria de desempenho, funcionalidade e operacionalidade dos trabalhos, nos termos da lei.

7. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

◆ HOSPITAL ESTADUAL METROPOLITANO SANTA CECÍLIA
PRAÇA MARECHAL DEODORA 151, SANTA CECÍLIA

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência será de 180 (CENTO E OITENTA) dias, podendo ser prorrogado igual período.

ANEXO I

Relação de insumos inclusos na proposta

Isolador de pressão
Dialisador de fibras capilares de polissulfona (ou outro de fibra 100% sintética similar) de alta performance, estéril, embalado individualmente, nos tamanhos correspondentes/aproximados: superfície 1,6m até 2,2 m
Linha de sangue para hemodiálise venosa, em embalagem estéril individual (RDC 185/2001)
Linha de sangue para hemodiálise arterial, sem catabolha, em embalagem estéril individual (RDC 185/2001)
Solução ácida – Galão de 5 litros
Solução básica – Galão de 5 litros
Agulha descartável 30x7
Equipo macrogotas flexível simples
Compressa 7,5 x 7,5 9 fios estéril (5unid. por pacote)
Luva de procedimento não estéril (par)
Luva de procedimento estéril 7,5 (par)
Máscara descartável
Seringa 5ml 0,70x25 c/ agulha
Seringa 5ml s/ agulha
Seringa descartável 20ml s/ agulha
Heparina 5000UI/ml, frasco 5ml
Soro fisiológico 0,9% 10ml
Soro fisiológico 1000ml
Implante de Cateter

UTR UNIDADE DE TERAPIA RENAL EIRELLI

Osasco, 26 de março de 2021.

À Fundação ABC

Nós da UTR Unidade de Terapia Renal Eirelli, cadastrada no CNPJ: 31.074.890/0001-00, situada à rua Euclides da Cunha n90, Centro, Osasco/SP, por meio de seu responsável técnico abaixo assinado, vimos solicitar credenciamento para prestação de serviços médicos especializados em Nefrologia.

Somos uma empresa de prestação de serviços nefrológicos que conta com profissionais com vasta experiência no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de pacientes com patologias renais. Solicitamos este credenciamento na modalidade de terapia renal de substituição a saber:

Hemodiálise.

Disponibilizamos para essa assistência, modernos equipamentos de hemodiálise.

Nossa filosofia de trabalho visa a qualidade e segurança nos procedimentos.

Trabalhamos com ideais de humanização e excelência e gostaríamos de contar com vossa empresa como nossa parceira.

Proposta de serviço:

- Sessão de Hemodiálise convencional com duração de até 4h: R\$ 850,00

Estão inclusos por sessão de hemodiálise:

1- Técnico de enfermagem.

2- Material: capilar, linhas arterial e venosa, isoladores, soluções de diálise, máquina de proporção para hemodiálise e osmose reversa portátil.

Atendimento de segunda a domingo, inclusive feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

3- Tempo para atendimento das chamadas:

3.1 Urgência: em até 6 (seis) horas.

3.2 Rotina: em até 24 (vinte e quatro) horas.

- Visita Hospitalar Nefrológica - Pacote mensal: R\$ 30.500,00

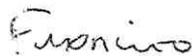
Visita médica diária de até 4 (quatro) horas

Cobertura 24 horas para urgências e emergências

Obs.: Haverá necessidade de reajuste no valor do pacote ao momento que houver aumento na demanda de pacientes internados.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

Atenciosamente



Dr. Francisco de Castro

DIRETOR

Endereço: R Euclides da Cunha, n 90

Osasco/ SP

e-mail: utrnefrologia@utrhemodialise.com.br

CNPJ: 31.074.890/0001-00

Fone: 11-2292.6000

Ao
Departamento de Compras.

Referente a **Contratação Emergencial de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hemodiálise ao Hospital Estadual Metropolitano Santa Cecília**, de acordo com o estabelecido no TAC e no regimento interno de compras, estamos efetuando reserva no valor de **R\$ 506.500,00** (Quinhentos e seis mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor total em **R\$ 3.039.000,00** (Três milhões e trinta e nove mil reais) para o período de 180 (cento e oitenta) dias.

Em atenção ao pedido acima referenciado, informamos que a Fundação do ABC dispõe de verba para a contratação da empresa.

Santo André, 14 de abril de 2021.


Fábio Musser
Gerente Financeiro
Hospital Estadual Metropolitano
Santa Cecília - FUABC
Departamento Financeiro

38 SCORRY



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.074.890/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
UTR UNIDADE DE TERAPIA RENAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
UTR

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R EUCLIDES DA CUNHA

NÚMERO
90

COMPLEMENTO
LOTE 208 QUADRA7

CEP
06.016-030

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
OSASCO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GNAGRUPONEFROLOGICO@GMAIL.COM

TELEFONE
(11) 2292-6000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
31/07/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 12/04/2021 às 10:09:19 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROCT 39 SCORRY
FLS 2

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **UTR UNIDADE DE TERAPIA RENAL LTDA**
CNPJ: **31.074.890/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:21:51 do dia 18/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/08/2021.
Código de controle da certidão: **6796.5A54.9FAD.CB05** ✓
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROJ 40 SC0072124
40
←

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.074.890/0001-00
Razão Social: UTR UNIDADE DE TERAPIA RENAL EIRELI
Endereço: R EUCLIDES DA CUNHA 90 L 208 Q 7 / CENTRO / OSASCO / SP / 06016-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2021 a 23/04/2021

Certificação Número: 2021042504442477145364

Informação obtida em 12/04/2021 10:14:18 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS – PROCESSO Nº 0012/21.

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HEMODIÁLISE CONVENCIONAL À BEIRA DO LEITO, VISANDO ATENDER AS MEDIDAS DE COMBATE À COVID-19, JUNTO A UNIDADE HOSPITAL ESTADUAL METROPOLITANO SANTA CECÍLIA, PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

CONTRATADA: UTR – UNIDADE DE TERAPIA RENAL EIRELLI.

Por este instrumento, as partes, de um lado a unidade **FUNDAÇÃO DO ABC**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0001-00, com sede na Av. Lauro Gomes, n.º 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, neste ato representada por presidente, Dra. Adriana Berringer Stephan, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade RG n.º 19.230.137-8, inscrita no CPF/MF n.º 149.011.988-40, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa **UTR – UNIDADE DE TERAPIA RENAL EIRELLI.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.074.890/0001-00, com sede na Rua Euclides da Cunha, n.º 90, Lote 208, Quadra 07, Centro, Osasco/SP, CEP: 06016-030, neste ato representada por seu representante legal, FRANCISCO JOAQUIM DE CASTRO NETO, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG n.º 18.859.717-7



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967

SC002124

552

SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 075.487.068-55, doravante designada “CONTRATADA”, tem por justo e acordado as seguintes condições:

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada em prestação de serviços de hemodiálise convencional, incluindo manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de insumos, visando atender as medidas de combate à covid-19 para os pacientes em tratamento o HOSPITAL ESTADUAL METROPOLITANTO SANTA CECÍLIA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme as especificações, quantidades e valores, previstos no Termo de Referência e proposta comercial respectivamente:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR GLOBAL ESTIMADO (PERÍODO 180 DIAS).
Hemodiálise Convencional com duração de até 04 (quatro) horas, inclusos os serviços do Técnico de Enfermagem e Insumos (Capilar, Linhas Arterial e Venosa, Isoladores, Soluções de Diálise, Máquina de Proporção para Hemodiálise e Osmose Reversa Portátil.	560 (Quinhentos e sessenta) Sessões de Hemodiálise.	R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)	R\$ 476.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais)	R\$ 2.856.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil reais);



FUNDAÇÃO DO ABC
Desde 1967

PROC Nº 500124
FLS 56
V. TO

Avaliação Presencial	Médica	122 (cento e vinte e dois)	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)	R\$ 30.500,00 (PACOTE MENSAL)	R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais)
Avaliação WhatsApp	Médica via	Conforme demanda;	Sem custo	Sem custo	Sem custo
TOTAL ESTIMADO:				R\$ 506.500,00 (quinhentos e seis mil e quinhentos reais)	R\$ 3.039.000,00 (três milhões e trinta e nove mil reais)

1.2 Nos serviços de Hemodiálise Convencional com duração de até 04 (quatro) horas, estão inclusos também os serviços do Técnico de Enfermagem e fornecimento de Insumos (Capilar, Linhas Arterial e Venosa, Isoladores, Soluções de Diálise, Máquina de Proporção para Hemodiálise e Osmose Reversa Portátil), sendo dedicados aos pacientes em tratamento contra a COVID-19, atendidos no HOSPITAL ESTADUAL METROPOLITANO SANTA CECÍLIA, conforme descrição prevista no Termo de Referência.

1.2.1 As quantidades e acima descritas tratam-se de mera estimativa tanto para as sessões de hemodiálise, quanto para as visitas médicas, não obrigando a CONTRATANTE, de forma alguma, a atingi-las.

1.2.2 Os pagamentos serão efetuados estritamente sobre os serviços executados e devidamente atestados pela CONTRATANTE;

2.0 - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, desde que devidamente comprovado o estado de necessidade que ensejou a contratação.

3.0- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA prestará os serviços no seguinte endereço:

UNIDADE	ENDEREÇO
HOSPITAL ESTADUAL METROPOLITANO SANTA CECÍLIA	PRAÇA MARECHAL DEODORO, 151 - SANTA CECÍLIA, SÃO PAULO - SP, 01150-011

3.2. - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.3. Dar-se-á a rescisão automática do pacto em caso de término, no prazo ou antecipado, do Contrato de Gestão/Termo de Parceria firmado entre a FUNDAÇÃO DO ABC, o Governo Federal, Estadual ou Municipal.

3.4 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.5 – Ao final do prazo contratual, os equipamentos serão devolvidos à CONTRATADA sob as mesmas condições e quantidades iniciais;

3.6 - A cada sessão executada, a CONTRATADA deverá apresentar um instrumento comprobatório do serviço prestado, contendo:

3.6.1. Guia de conduta definindo o método de tratamento proposto para o paciente, baseado em protocolo reconhecido pela Sociedade Brasileira de Nefrologia;

3.6.2. Razão Social da Conveniada;

3.6.3. Data e horário da solicitação, início e término da sessão;

3.6.4. Carimbo e assinatura do RT, com o respectivo número de registro no Conselho de Classe da sua categoria;

3.7 - O manuseio e aplicação de produtos devem ser feitos por profissional devidamente capacitado, com a devida utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e certificado de aprovação necessário, bem como com a devida orientação técnica.

3.8 - Para os fins de aplicação destes produtos químicos / farmacêuticos, devem ser observadas e atendidas às normas e legislação vigentes quanto à utilização, tomando todas as precauções necessárias para evitar danos à conveniente ou à terceiros. Os produtos deverão possuir certificados de aprovação emitidos por órgãos competentes.

3.9 - A CONTRATADA na execução dos serviços deverá atender a NOTA TÉCNICA Nº 006/2009-GGTES/ANVISA.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.
- 4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.
- 4.3 - Observar estritamente as normas internas da unidade.
- 4.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.
- 4.5 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 4.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.
- 4.7 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda CONTRATADA, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC e, subsidiariamente, a lei 8.666/93.
- 4.8 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.
- 4.9 - A CONTRATADA deverá adotar as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais de seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

4.10 – A CONTRATADA garantirá a execução do objeto através de pessoas habilitadas e treinadas.

4.11 - A CONTRATADA deverá manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.12 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.13 – Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação objeto de contrato, bem como a execução deste através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação.

4.14 – A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos, podendo ser substituídos por outra marca/modelo, desde que a qualidade seja equivalente ou superior, em caso de defeitos;

4.15 – Realizar testes de Segurança Elétrica dos equipamentos e demais testes que garantam seu perfeito funcionamento sem qualquer risco aos pacientes e profissionais que irão manusear os equipamentos.

4.16 - Responsabilizar-se de cumprir a Resolução – RDC Nº 7, de 24 e fevereiro de 2010, da ANVISA, que estabelece em seu Art. 55 conforme segue na íntegra:

“Art. 55 – Devem ser realizadas manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos em uso e em reserva operacional, de acordo com a periodicidade estabelecida pela fabricante ou pelo serviço de engenharia clínica da Instituição. Parágrafo único – Devem ser mantidas nas unidades cópia do calendário de manutenções previstas e o registro das manutenções realizadas.”

4.17 - Disponibilizar os equipamentos, devendo prestar, durante este período, assistência técnica e conserto gratuito dos equipamentos, tendo, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para atender aos chamados da CONTRATANTE.

4.17.1 A CONTRATADA, compromete-se a fornecer um canal de atendimento para abertura de chamados, podendo ser estabelecidos por meio de Telefone (whatsapp) ou email;

4.18 - No caso do(s) equipamento(s) necessitarem de parada para manutenção ou conserto em um tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, deve ser providenciado, imediatamente, uma solução técnica, disponibilizando outro(s) equipamento(s) reserva(s) em até, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas;

4.19 - Caso haja necessidade de remoção do(s) equipamento(s) por algum motivo ou no término do contrato, a responsabilidade pelo recolhimento e devolução será única e exclusiva da CONTRATADA, incluindo a conferência, embalagem e transporte, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

4.20 - Manter os manuais e prospectos com a descrição do equipamento contendo Informações técnicas em língua portuguesa, cedido em locação na CONTRATANTE.

4.21 - Fornecer todos os acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos;

4.22 - Oferecer treinamento de manuseio do(s) equipamento(s) a todas as equipes de assistência lotadas nas unidades da CONTRATANTE a serem atendidas por este contrato e o calendário de treinamento deverá ser apresentado à respectiva unidade com o material;

4.23 - Prestar treinamento técnico científico de pessoal até sua completa capacitação, abrangendo atualizações, novidades, recursos de operação dos equipamentos e reciclagem quando solicitado, tudo nas dependências da CONTRATANTE e gratuitamente;

4.24 - Atualizar o software e o hardware, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

4.25 - Descrever os procedimentos de sanitização e desinfecção dos equipamentos em cronograma de execução, conforme orientação técnica, quando for o caso.

4.26 - Devem ser emitidos registros, específicos de sanitização e desinfecção dos equipamentos em documento próprio. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis no setor de controle com o gestor do contrato;

4.27 - Os procedimentos de sanitização e desinfecção dos equipamentos devem estar descritos em cronograma de execução, conforme orientação técnica:

4.28 - Deverão ser executados registros periódicos adequados específicos e separados para manutenção preventiva e corretiva e para manutenção corretiva conforme RDC – Nº 63, de 25 de novembro de 2011, em documento próprio certificado. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis para CONTRATANTE (Gestor do Contrato), sempre que forem executados.

4.29 - Fornecer relatório das ações preventivas e corretivas;

4.30 - Os documentos devem ser emitidos individualmente, correspondentes a cada equipamento e neles deve constar a data da execução o número de série e ou patrimônio, assinados com identificação do técnico responsável.

4.31 - Trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório ao pedido de fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos;

4.32 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Proposta.

4.33 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a CONTRATANTE ao ressarcimento da CONTRATADA, por força contratual, em eventual responsabilidade da CONTRATADA em decorrência de defeitos nos serviços da CONTRATADA.

4.34 - Ao final da vigência do contrato, toda a documentação, histórico, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

4.35 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes de execução contratual, sendo que os empregados da CONTRATADA não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.

4.36 - A CONTRATADA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da CONTRATADA, através de formulários próprios.

4.37 - A CONTRATADA não terá como sócios, gerentes, diretores, ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidades, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual.

4.38 - A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço, do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

4.39 - A CONTRATADA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do presente, salvo caso fortuito ou força maior.

4.40 - A CONTRATADA prestará os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os instrumentais, equipamentos e mão de obra de especializada em quantidades, qualidade e tecnologias adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes.

4.41 - Abster-se de fazer, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, donativo ou concessão a funcionário público, administrador, funcionário ou fornecedor da CONTRATANTE, ou qualquer terceiro, que possa constituir uma violação à legislação aplicável.

4.42 - A CONTRATADA deverá exigir de seus profissionais, quando no ambiente da CONTRATANTE que, se apresentem de forma adequada, identificados com crachá da empresa com foto recente, que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.

4.43 – A CONTRATADA, não produzirá, divulgará ou utilizará em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

4.44 - O serviço deverá estar disponível de forma contínua (24 horas por dia, 07 dias por semana), com equipe completa de profissionais técnicos para plena prestação do serviço;

4.45 - A contratada deverá disponibilizar médico nefrologista para consulta presencial ou remota, para discussão de casos e prescrição de hemodiálise sempre que indicado pelo médico intensivista, durante as 24h, nos 07 (sete) dias da semana;

4.46 - A solicitação de hemodiálise será realizada pelo hospital, através do contato do médico intensivista responsável pelo paciente com o médico nefrologista, durante as 24 horas, dos 07 dias por semana, via telefone, e-mail, etc.;

4.47 - A solicitação deverá ser atendida em até 06 (seis) horas quando constatada a emergência dialítica. Este prazo será contado no momento da solicitação e o início da sessão de hemodiálise, salvo casos fortuitos (falta de água ou energia elétrica no local);

4.48 - Não haverá pagamento de nenhuma taxa de conveniência caso o paciente venha a óbito ou for transferido a outro hospital entre a abertura e o atendimento do chamado;

4.49 - A cada sessão necessária, a Unidade deverá abrir um chamado, vedada a possibilidade de liberação de sessões de hemodiálise por “pacote”.

5.0 DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.1 Por este mesmo instrumento a CONTRATADA, fornecerá os equipamentos previstos na Cláusula 1.0, ficando responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com substituição e fornecimento de peças;

5.2 A CONTRATADA, compromete-se a:

5.2.1 Citar a relação de técnicos credenciados responsáveis pela assistência técnica da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, e disponibilizar os contatos, telefones e e-mail.

5.2.2 - Fornecer todos os relatórios de manutenção preventiva e corretiva sempre que forem executados, sem ônus para a CONTRATANTE, nesta condição como "CONTRATADA".

5.2.3- Indicar um responsável pelo contrato com número de telefone, e-mail e endereço físico.

5.2.4 - Descrever os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em cronograma de execução, conforme orientação técnica, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.2.5 - Devem ser emitidos registros, específicos e separados para manutenção preventiva e para a manutenção corretiva em documento próprio. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis no setor de controle com o gestor do contrato.

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE compromete-se a:

6.1 – Promover a fiscalização e o acompanhamento de execução de serviço;

6.1.1 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

6.2 - Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

6.3 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora CONTRATADA, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATANTE.

6.4 – Preservar os equipamentos locados em perfeito estado de conservação, excluindo-se o desgaste natural ocasionado pelo tempo e pelo manuseio, responsabilizando-se pelo uso correto e respeitando as orientações da CONTRATADA e do manual dos equipamentos.

6.5 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seu próprio ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.0 - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O HOSPITAL ESTADUAL METROPOLITANO SANTA CECÍLIA, por meio de seus representantes, fiscalizará a execução dos serviços através de funcionários designados para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor/encarregado da CONTRATADA as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela CONTRATANTE a CONTRATADA;

7.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos na proposta ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações, segurança, vedações, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

7.3 – O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

8.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

8.1 – Os pagamentos serão realizados mensalmente até o último dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestado dos serviços realizados no período, com a apresentação junto a Nota Fiscal / Fatura das certidões de regularidade fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente a débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (CND), FGTS (CRF) e Justiça do Trabalho (CNDT), por parte da CONTRATADA.

8.1.1. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo previsto na presente Cláusula será reiniciado.

8.1.2. Dos pagamentos, será retido na fonte, quando for o caso, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSqn), nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

8.1.3. A liberação para pagamento da nota fiscal/fatura ficará condicionada ao ateste do Gestor do Contrato e à entrega dos documentos mencionados no item 6.2

8.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal desmembrada para cada unidade, e estas deverão ser emitidas para a Fundação do ABC, CNPJ nº 57.571.275/0001-00:

8.2.1. Havendo necessidade de sub-rogar para a unidade da respectiva prestação, a CONTRATANTE informará novos dados para emissão de nota e cobrança;

8.2.2. Fica facultado a CONTRATADA o envio da nota fiscal eletronicamente;

8.2.3. A CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, ou antes, os relatórios de fechamento com as quantidades de consumo apuradas, tabuladas conforme as tabelas desta Proposta Comercial, ou seja, permitindo que se compare as quantidades contratadas com as quantidades consumidas, para conferência e ateste do gestor da CONTRATANTE, no relatório deverá constar breve descrição dos serviços prestados, como relato de quaisquer ocorrências percebidas durante a prestação dos serviços, o relatório deverá estar assinado pelo gestor da CONTRATADA.

8.3. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo governo do Estado de São Paulo, em razão do Termo de Convênio, firmado entre a CONTRATANTE e a Estado de São Paulo, para a gestão do Hospital Estadual Metropolitano Santa Cecília.

8.4. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela governo do Estado para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Termo de Convênio.

8.5. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Governo do Estado de São Paulo para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas

8.3 e 8.4 deste CONTRATO.

8.6. Deverá a CONTRATADA encaminhar a CONTRATANTE juntamente com a nota fiscal, relatório da execução da prestação dos serviços, relatando o cumprimento das obrigações aqui assumidas, como também quaisquer anormalidades ocorridas na execução do objeto do contrato.

8.7. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados.

9.0 – DO RECEBIMENTO

9.1. No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC;

9.2. A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

10.0 – DO VALOR

10.1 – Dá ao presente contrato o valor estimado mensal de R\$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil reais) mensais, perfazendo o valor global máximo estimado no importe de R\$ 3.039.000,00 (três milhões e trinta e nove mil reais) para o período de 180 (cento e oitenta) dias.

11.0 - DAS PENALIDADES

11.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

12.0 - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

12.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie;

12.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da unidade HOSPITAL ESTADUAL METROPOLITANO SANTA CECÍLIA, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.4 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO DO ABC e o Governo do Estado de São Paulo, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

12.5 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público;

12.6 – A presente avença poderá ser rescindida mediante aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da FUNDAÇÃO DO ABC, que objetive a substituição da contratação para melhor adequação dos serviços prestados, atendendo ao interesse público primário.

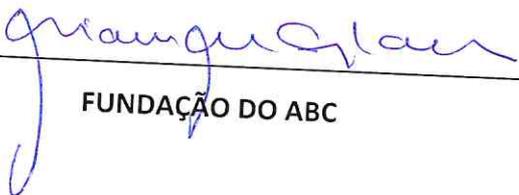
13.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes, em especial todas as especificações, vedações e disposições gerais relativas aos serviços, produtos e modo de prestação, elencados na proposta comercial e seus anexos, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

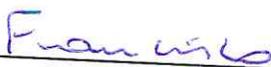
13.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 20 de abril de 2021.



FUNDAÇÃO DO ABC



UTR – UNIDADE DE TERAPIA RENAL EIRELLI.

Testemunhas:

1- 
Nome: _____
CPF: _____

2- _____
Nome: _____
CPF: _____



Prefeitura do Município de Osasco
Secretaria de Finanças



Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Prestados - NF-e

Série: E

Nota No.: 111

Emissão: 07/07/2021

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **UTR UNIDADE DE TERAPIA LTDA**
 CNPJ/CPF: **31.074.890/0001-00** Inscrição Municipal: **0000131319**
 Endereço: **RUA EUCLIDES DA CUNHA, 90 - L 208 Q 7 - Centro - 06016030**
 Município: **Osasco** UF: **SP**
 Fone: **(11) 2292-6000**

TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social/Nome: **FUNDAÇÃO DO ABC**
 CNPJ/CPF: **57.571.275/0001-00** Inscrição Municipal:
 Endereço: **Av. PRINCIPE DE GALES, S/N - PRINCIPE DE GALES - 09060650**
 Município: **Santo André** UF: **SP**

ATIVIDADE: 4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E OUTRAS INFORMAÇÕES:

serviços médicos prestados no hospital santa cecilia

(A)	C = (A)	(E)	F=(C*E%)	Ref.:
Valor Serviço	Base de Cálculo	Aliq. (%):	Valor ISS	
93.050,00	93.050,00	3,00	2791,50	07/2021
Impostos Adicionais (Os valores informados são de responsabilidade do emissor):			(A)	
IR (R\$): 1.395,75	Cofins (R\$): 2.791,50	CSLL (R\$): 930,50	Valor Total da Nota	
INSS (R\$): 10.235,50	Pis/Pasep (R\$): 604,83	Outros (R\$):	93.050,00	

Verifique a autenticidade desta nota no site <http://nfe.osasco.sp.gov.br> através do código:

ALCWETEK

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Nota fiscal emitida em 07/07/2021 às 16:05
 ISS Devido pelo Prestador do Serviço
 Prestador de Serviço enquadrado em regime de 'ISS Auto-Lançado'

SC0012/21

Sandra Regina Giron Gallo
SANDRA REGINA GIRON GALLO
 Diretora Geral
 Hospital Estadual Metropolitano
 Santa Cecília - FUABC

12/07/2021

19541

12/07/2021 - BANCO DO BRASIL - 13.51.43

COMPROVANTE
PAG FORNEC DOC/TED

=====

PAGADOR:	FUNDACAO DO ABC
AGENCIA: 1911	CONTA: 8.857-9
NR. DOCUMENTO:	0

BENEFICIARIO:	UTR UNIDADE DE TERAPIA RENAL LTDA
CPF/CNPJ:	31.074.890/0001-00
BANCO:	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 1087	CONTA: 1.766-5
DATA DA TRANSFERENCIA:	12/07/2021
VALOR:	74.300,42
FINALIDADE:	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
NR. DOCUMENTO:	0

NR. AUTENTICACAO: 9.DD7.EEE.347.6FD.805

=====

|Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informações e serviços transacionais.
|SAC BB
0800 729 0722
Informações, reclamações, cancelamentos de
produtos e serviços.
|Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamações não solucionadas na agência, SAC
e demais canais de atendimento.
|Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informações, reclamações, cancelamento de
cartão, outros produtos e serviços e Ouvidoria.